



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 30, DE 1999

(Do Sr. Pedro Chaves e outros)

Dá nova redação ao art. 28 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 28 e o inciso II do art. 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro Domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder."
(NR)

"Art. 29.

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro Domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por escopo eliminar do texto constitucional as disposições que obrigam a obtenção de maioria absoluta dos

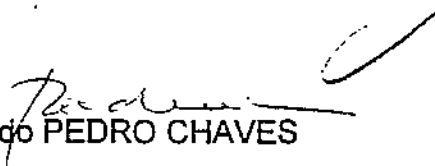
(*) Republicado em virtude de incorreção no anterior

votos válidos para a eleição de governador, vice-governador, prefeito e vice-prefeito, e, por conseguinte, extinguindo o chamado 2º turno dessas eleições.

A realização de segundo turno para a escolha dos titulares desses cargos onera, em muito, o custo do processo eleitoral, razão porque, a nosso ver, deve ser extinta a exigência legal do quorum especial. Ademais, a experiência eleitoral brasileira nos comprova que o 2º turno nada mais faz do que ratificar o resultado do 1º, salvo raríssimas exceções, o que o torna literalmente inútil.

Nesse sentido e preocupados com a severa crise econômico-financeira em que se encontra o país, é que propomos a presente alteração do texto constitucional, a qual esperamos venha a merecer a aprovação de nossos pares.

Sala das Sessões, em 04 de Maio de 1999.


Deputado PEDRO CHAVES

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: PEDRO CHAVES E OUTROS

Data de Apresentação: 04/05/99

Ementa: Proposta de Emenda à Constituição que dá nova redação ao art. 28 e ao inciso II do art. 29.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	186
	Não Conferem	015
	Licenciados	000
	Repetidas	013
	Illegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCEU COLLARES	PDT	RS
11	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
12	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
13	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
14	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
15	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
16	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
17	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
18	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
19	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
20	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
21	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
22	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
23	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
24	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
25	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
26	ARY KARA	PPB	SP
27	ÁTILA LINS	PFL	AM
28	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
29	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
30	B. SÁ	PSDB	PI
31	BISPO WANDERVAL	PL	SP
32	CABO JÚLIO	PL	MG
33	CAIO RIELA	PTB	RS
34	CARLITO MERSS	PT	SC
35	CARLOS BATATA	PSDB	PE
36	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
37	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
38	CELSO GIGLIO	PTB	SP
39	CELSO JACOB	PDT	RJ
40	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
41	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
42	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
43	CLEONÂNCIO FONSECA	PMDB	SE
44	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
45	COSTA FERREIRA	PFL	MA
46	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB

47	DARCI COELHO	PFL	TO
48	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
49	DE VELASCO	PST	SP
50	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
51	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
52	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
53	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
54	EBER SILVA	PDT	RJ
55	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
56	EDINHO BEZ	PMDB	SC
57	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
58	EDUARDO PAES	PFL	RJ
59	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
60	ESTHER GROSSI	PT	RS
61	EULER MORAIS	PMDB	GO
62	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
63	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
64	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
65	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
66	FERNANDO FERRO	PT	PE
67	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
68	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
69	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
70	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
71	GERALDO SIMÕES	PT	BA
72	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
73	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
74	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
75	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
76	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
77	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
78	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
79	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
80	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
81	IARA BERNARDI	PT	SP
82	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
83	IGOR AVELINO	PMDB	TO
84	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
85	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
86	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
87	JOÃO CALDAS	PMN	AL
88	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
89	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
90	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
91	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
92	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
93	JOSÉ BORBA	PMDB	PR

94	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
95	JOSÉ JANENE	PPB	PR
96	JOSÉ MELO	PFL	AM
97	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
98	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PSDB	AL
99	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
100	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
101	JUQUINHA	PSDB	GO
102	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
103	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
104	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
105	LINCOLN PORTELA	PST	MG
106	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
107	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
108	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
109	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
110	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
111	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
112	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
113	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
114	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
115	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
116	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
117	MÁRCIO MATOS	PT	PR
118	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
119	MARCOS CINTRA	PL	SP
120	MARCOS LIMA	PMDB	MG
121	MARIA ABADIA	PSDB	DF
122	MARIA ELVIRA	PMDB	MG
123	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
124	MARISA SERRANO	PSDB	MS
125	MATTOS NASCIMENTO	PMDB	RJ
126	MAX ROSENMAN	PSDB	PR
127	MEDEIROS	PFL	SP
128	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
129	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
130	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
131	NELSON MEURER	PPB	PR
132	NELSON OTOCH	PSDB	CE
133	NEUTON LIMA	PFL	SP
134	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
135	NILSON PINTO	PSDB	PA
136	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
137	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
138	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
139	OSVALDO REIS	PMDB	TO
140	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT

141	PAES LANDIM	PFL	PI
142	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
143	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
144	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
145	PAULO LIMA	PMDB	SP
146	PAULO PAIM	PT	RS
147	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
148	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
149	PEDRO CELSO	PT	DF
150	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
151	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
152	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
153	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
154	PEDRO WILSON	PT	GO
155	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
156	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157	REMI TRINTA	PL	MA
158	RENATO VIANNA	PMDB	SC
159	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
160	RITA CAMATA	PMDB	ES
161	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
162	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
163	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
164	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
165	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
166	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
167	RUBENS FURLAN	PFL	SP
168	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
169	SANTOS FILHO	PFL	PR
170	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
171	SERAFIM VENZON	PDT	SC
172	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
173	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
174	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
175	TELMO KIRST	PPB	RS
176	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
177	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
178	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
179	VILMAR ROCHA	PFL	GO
180	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
181	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
182	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
183	WELLINGTON DIAS	PT	PI
184	WILSON SANTOS	PMDB	MT
185	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
186	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
2	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
3	CARLOS SANTANA	PT	RJ
4	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
5	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
6	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
7	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
8	JORGE COSTA	PMDB	PA
9	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
10	MARIA LÚCIA	PMDB	MG
11	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
12	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
13	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
14	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
15	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas Repetidas

1	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
2	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
3	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
4	EBER SILVA	PDT	RJ
5	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
6	GERALDO SIMÕES	PT	BA
7	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
8	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
9	MARIA ABADIA	PSDB	DF
10	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
11	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
12	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
13	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 59 /99

Brasília, 11 de maio de 1999

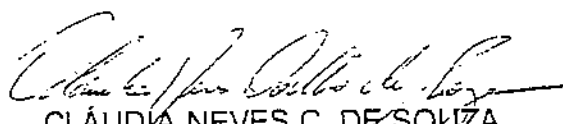
Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Pedro Chaves, e outros, que "dá nova redação ao art. 28 e

ao inciso II do art. 29", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

186 assinaturas válidas;
015 assinaturas que não conferem;
013 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO III
Dos Estados Federados

Art. 28 - A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano

anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art.77.

** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1997.*

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art.38, I, IV e V.

** Primitivo parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

CAPÍTULO IV

Dos Municípios

Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art.77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....